

Palácio Legislativo Águia Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PARECER N° 011/20

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Veto Total nº 001/2020 - ao Projeto de Lei nº 059/19

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 059/19, de autoria do ver. Reinaldo Moraes dos Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos postes do município, bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso".

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **CONTRÁRIO** ao Veto Total nº 001/2020, de acordo com os motivos expostos pelo Relator, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Águia Grande, 20 de maio de 2020.


JOSIMAR RODRIGUES

Presidente da Comissão e Relator

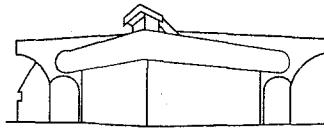

VITOR BINI TEODORO

Secretário

01 Paraguaçu Paulista
Protocolo: 0000000
Data: 2020-05-20 11:26:37
Assinatura: 

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

RELATÓRIO

Veto Total nº 001/2020 - ao Projeto de Lei nº 059/19

Autor: **Sra. Prefeita Municipal, ALMIRA RIBAS GARMS**

Veto Total ao Projeto de Lei nº 059/19, de autoria do ver. Reinaldo Moraes dos Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos postes do município, bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso".

RELATÓRIO

O Veto encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa vetar totalmente o Projeto de Lei nº 059/19, de autoria do ver. Reinaldo Moraes dos Santos, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos postes do município, bem como a retirada da fiação, cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso".

O Projeto de Lei nº 059/2019 de autoria do vereador Reinaldo Moraes dos Santos, foi aprovado por unanimidade pelos vereadores desta Casa de Leis na 67ª Sessão Extraordinária realizada no dia 21/02/2020, sendo encaminhado nesta mesma data para a Srª Prefeita Municipal para fins de Autografo.

Justifica em suas razões, a Exma. Sra. Prefeita Municipal, de acordo com o Veto Total nº 01/2020, que a propositura é ilegal e inconstitucional.

O presente voto foi protocolizado dentro do prazo legal de 15 dias úteis previsto no art. 260 do Regimento interno, que assim dispõe:

Art. 260 - Se o Prefeito tiver exercido o direito de voto, parcial ou total, dentro do prazo de quinze (15) dias úteis, contados da data do recebimento do respectivo autógrafo, por julgar o projeto inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, o Presidente da Câmara deverá, dentro de quarenta e oito horas, receber comunicação motivada do aludido ato.

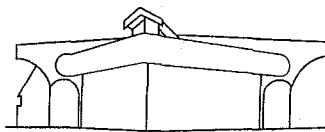
De acordo com a Srª. Prefeita Municipal, o voto em análise infringiu o disposto no art. 21, inciso XII, alínea 'b' e art. 22, inciso IV da Constituição Federal; o art. 29 da Lei Federal nº 8.987/1995 e a Lei Federal nº 9.427/1996.

Alega que cabe privativamente à União legislar sobre a concessão e/ou permissão dos serviços e instalações de energia elétrica, assim como do aproveitamento energético dos cursos de água (art. 21, inciso XII, alínea 'b' da CF), assim como sobre águas, energia, informática, telecomunicações e radiofusão (art. 22, inciso IV da CF).

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ocorre que o presente projeto de lei não está infringindo nenhum dos dispositivos acima citados, posto que não está legislando em matéria privativa da União, que seja na área de energia, telecomunicações e outras. O que o projeto de lei vem disciplinar é única e exclusivamente a identificação e realinhamento de cabos e fios da rede aérea dos postes, bem como a retirada da fiação cabeamento e equipamentos excedentes e em desuso, não havendo interferência na legislação federal.

VOTO DO RELATOR

Analisados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO CONTRÁRIO**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, recomendando a esta Comissão a mesma postura, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de maio de 2020.


JOSIMAR RODRIGUES
Relator